

A SSEMBLÉTA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1511/22

7º COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 000575/22
Relator: YVAN 3ELTRAD

Encontra-se nesta comissão para análise e parecer, o <u>Projeto</u> de <u>Lei nº 901/2022</u>, de iniciativa da Defensoria Pública, que "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências."

A matéria foi encaminhada a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a 3ª Comissão de Orçamento Finanças, Planejamento e Economia e a 7ª Comissão Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, III e VII, do Regimento Interno.

Justifica o Defensor Público-Geral do Estado que o presente Projeto objetiva a criação de cargos em comissão para promover a descentralização das rotinas e atividades administrativas da Defensoria Pública, otimizando a prestação de assistência jurídica aos cidadãos tão necessitados dos trabalhos pela Instituição.

Através do presente Projeto ficam criados 94 (noventa e quatro) cargos de Assessor Jurídico de Defensor Público, com carga horária de 8hs (oito horas) diárias, não podendo ultrapassar 40hs (quarenta horas) semanais. O cargo de Assessor Jurídico deve ser exercido por bacharéis em Direito, realizando estudos, pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, dentre outras atividades compatíveis com as funções e qualificações exigidas.



Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta 7ª Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 901/2022.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de junho de 2022.

PRESIDENTE

RELATOR